



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**Lei Complementar nº 156/2019, de 23 de abril de 2019.**

**ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2017, de 23/04/2018, que "ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, QUE CRIA O NOVO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DEFINE CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,**

**Lei Complementar**

**Art. 1º.** O Anexo IV da Lei Complementar nº 144/2018, de 23 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV: TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.107,18	1.140,39	1.174,60	1.209,84	1.246,13	1.283,53	1.322,03	1.361,69	1.402,54
2	1.396,03	x	x	x	x	x	x	x	X
3	2.035,88	2.096,95	2.159,85	2.224,65	2.291,39	2.360,13	2.430,93	2.503,86	2.578,97
4	4.368,60	x	x	x	x	x	x	x	x

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco  
– SC, em 23 de abril de 2019.

**Ademir Domingos Miotto**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 23/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

**Giovana Petkov Lago Zanella,**  
Secretária Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças

Publicada a presente Lei Complementar em: 23/04/2019 no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Set. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

